

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE LUZIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

109.929

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Luziânia, 13/11/1997

IMÓVEL: Lote 01, da quadra 371, com a área de 450,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado **PARQUE ESTRELA D'ALVA V**, confrontando pela frente com a Rua 77, com 15,00 metros; pelo fundo com o lote 02, com 15,00 metros; pelo lado direito com o lote 03, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com uma área vaga, com 30,00 metros. PROPRIETÁRIO: O espólio de **AVELINA MEIRELES**. REGISTRO ANTERIOR: 34.409 do L° 3-AI. Em 13/11/1997. A Suboficial (a) **ICAMARAL** *Amorim*

R-1=109.929 - Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato 1° de Notas desta cidade, no L° 331, fls. 121/v, em 20/06/1997, foi este imóvel alienado por seu proprietário, acima qualificado, pelo preço de R\$ 0,01 (um centavo), comum com 04 unidades constantes da escritura, ao comprador **JOSÉ SOTERO TELLES DE MENEZES**, brasileiro, aposentado, CI n° 3.174.881 SSP-SP e CIC n° 062.182.378-34, casado pelo regime da comunhão de bens com **Denise Telles de Menezes**, residente e domiciliado na SQS 202, Bloco I, Apt° 306, Brasília DF. Em 13/11/1997. A Suboficial (a) **ICAMARAL** *Amorim*

R-2=109.929 - Em virtude de Certidão de Registro da Penhora, expedida pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível de Brasília - DF, Josette Isabel Christofoli, em 01/03/2010, por ordem do MM Juiz de Direito da citada Vara, Dr. Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, foi este imóvel penhorado na Ação de Execução de Sentença, Processo n° 2008.01.1.133162-8, movida por **Valdeni Caraíbas** contra **José Sotero Telles de Menezes**, para garantia da dívida de R\$ 910.421,00 (novecentos e dez mil e quatrocentos e vinte e um reais). Em 09/04/2010. A Suboficial (a) **EREIS** *Reis*

R-3=109.929 - Em virtude de Certidão do Registro da Penhora, expedida em 28/01/2015, pela Diretora de Secretaria da Primeira Vara Cível de Brasília - DF, Maria Efigênia Gomes Bezerra, a fim de instruir os autos da Ação Cumprimento de Sentença n° 2008.01.1.133162-8, movida por **Valdeni Caraíbas**, contra **José Sotero Telles de Menezes**, foi determinada a limitação da penhora sobre 50% deste imóvel, pelo MM Juiz de Direito Substituto da citada Vara, Dr. Luciano dos Santos Mendes, sendo o imóvel avaliado em sua totalidade por R\$ 2.539,14 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). **Protocolo:** 287.916. **Emolumentos:** Busca: R\$ 8,71. Registro: R\$ 51,40. Em 04/02/2015. A Oficiala Respondente (a) **EREIS** *Reis*

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE LUZIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

PARA SIMPLES CONSULTA

NÃO VALE COMO CERTIDÃO